



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023
PRC Nº 168/2023

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Municipal para Registro de Preços 764/2013 de 04 de junho de 2013 e LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

1 OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de lanches para atendimento aos diversos eventos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123).

2 DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 07/06/2023.

HORÁRIO: 09h30 min.;

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro - Sarzedo/MG.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

4 DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 81/2023 - PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 81/2023 - PRESENCIAL.

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial”, mídia eletrônica e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09h30min. Vencida essa fase, à Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que não serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.3 Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até que a pregoeira declare encerrada a fase de credenciamento, momento em que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

6.4 Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.5 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

6.5.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo deste edital com firma reconhecida.

6.7 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

6.8 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

6.9 Quando da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.9.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “**Certidão Simplificada**” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo IV deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.9.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 45, § 2º, LC-123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.9.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser entregue em **uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa.

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da
Mesma.

7.2.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 Constar na proposta valor unitário e valor total (item), com no máximo duas casas decimais e marca dos itens cotados;

7.3.1 Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

7.4 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.5 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.6 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste edital.

8 ENVELOPE 2 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica:

8.1.1 Documento de identidade do representante legal;

8.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual atualizado.

8.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista.

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, **(Certidão Conjunta)**.

8.2.3 Prova de regularidade com as fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, (www.tst.gov.br);

8.2.6 As certidões solicitadas no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

8.2.6.1 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no art. 43, § 1º, da LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

8.3 Regularidades Econômica e Financeira

8.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) dias anteriores à data de abertura das propostas.

8.4 Documentação relativa à qualificação técnica

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar e/ou compatível ao deste edital.

8.4.2 Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde Estadual ou Municipal, em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.5 Documentos complementares:

8.5.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999

8.5.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo IV deste edital.

8.6 Inabilitação da Licitante:

8.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8- Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.6.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, caso não tenha os benefícios da LC-123/2006.

Observações:

8.7 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.7.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.7.2 Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e Justiça de Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

9 DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, o envelope contendo a proposta comercial e o envelope de habilitação.

9.2. Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.2.2 A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço **global por lote único**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pela pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.4.7 As licitantes que não forem Micro ou Pequenas empresas poderão ofertar preços para os itens, sendo condicionada sua participação nos mesmos à inexistência de 03 empresas na condição de MPE e pelo menos uma delas ter interesse em cobrir o menor preço inicialmente ofertado.

9.4.8 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado melhor classificado, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado melhor classificado e depois de respeitado o direito de recurso lhe será aberto prazo para apresentação de amostra.

9.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.10 Nos casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.4.11 Serão desclassificadas as propostas cujo valor final do item após etapa de lance exceder ao estimativo da licitação.

9.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.14 A Pregoeira devolverá os envelopes de habilitação lacrados após a decisão de recursos se o licitante não for declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS

10.1 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

10.2 Declarado o melhor classificado ou vencedor do certame, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

10.3 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via correio eletrônico e disponibilizado pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

10.8 Os recursos podem ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br e o recebimento pode ser confirmado pela Pregoeira pelo número: (31) 3577-7010.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, aprovadas as amostras apresentadas e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente declarará o licitante vencedor e adjudicará o objeto encaminhando o processo ao departamento jurídico para o devido parecer e posterior homologação do Prefeito.

12 DA PROPOSTA REAJUSTADA

12.1 As propostas reajustadas aos valores finais dos lances (valor por item, com duas casas decimais) deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas após a finalização da ata de julgamento da licitação quando solicitado pelo Pregoeira.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O prazo para assinatura da Ata é de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do comunicado, sob pena do adjudicatário decair do direito de fazê-lo e lhe ser aplicada penalidades previstas na Ata de Registro de preços.

13.2 Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

13.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da entrega do objeto em igualdade de condições.

13.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

13.5 A ata, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

14 DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

14.2 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

14.3 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

14.4 A vigência do contrato será de acordo com o exercício financeiro em que o mesmo for assinado.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 DA PUBLICIDADE

16.1 A Pregoeira promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

17. DA ENTREGA, PAGAMENTO, DOTAÇÃO, SANÇÕES E RESCISÃO DA ATA E CONTRATO

17.1 Conforme descrito e especificado na Minuta da Ata e Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

18.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

18.3 Multas

18.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

18.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

18.3.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

18.3.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

18.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 18.2 e 18.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

18.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

18.5.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

18.5.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

18.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

18.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

18.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeira, vista dos autos.

19.3 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pela pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

19.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas no edital.

19.6 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

19.9 O licitante que apresentar o Contrato Social e/ou última alteração consolidada ou outro documento equivalente no Credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

19.10 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

19.11 A Pregoeira e a Equipe de Apoio não farão cópias reprográficas para os licitantes.

19.12 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

19.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo, 19 de maio de 2023.

Aline Figueirêdo de Oliveira

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	100	UNID	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS (CENOURA, LARANJA, COCO, BAUNILHA, LIMÃO). FATIAS UNIFORMES DE +/- 80 GRAMAS, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DO DIA ANTERIOR A ENTREGA.	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
2	30	KG	PÃO DE QUEIJO – TEMPERATURA APROXIMADA 60°C, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRS CADA, NOTADAMENTE COM QUEIJO	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
3	10	KG	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO, FEITO COM MASSA DE PÃO DE QUEIJO, TAMANHO DE 7 CM APROXIMADAMENTE, CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE QUEIJO.	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	15	KG	BISCOITO CASADINHO: BISCOITO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, MAISENA, MANTEIGA, OVOS, AÇÚCAR E RECHEADO COM DOCE DE GOIABA.	R\$ 35,00	R\$ 525,00
5	50	CENTO	MINI SALGADOS FRITOS (TIPO FESTA): PASTEIS (QUEIJO, FRANGO E CARNE), COXINHA DE FRANGO, QUIBE, RISSOLLE, BOLINHO DE BACALHAU	R\$ 74,33	3.716,50
6	50	CENTO	MINI SALGADOS ASSADOS FOLHADOS (TIPO FESTA): QUICHES (QUEIJO, LORRAINE, TOMATE SECO, ALHO PORO E PERU), FOLHADOS (FRANGO E PRESUNTO), PASTEIS DE FORNO (QUEIJO E CARNE), EMPADAS (CAMARÃO, QUEIJO, FRANGO E PALMITO), CROISSANTS (FRANGO E PRESUNTO), ESFIRRA (FRANGO E CARNE).	R\$ 143,33	R\$ 7.166,50
7	20	KG	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE PEITO DE FRANGO: MASSA MACIA, ASSADA ADEQUADAMENTE, RECHEIO COZIDO E QUE NÃO DESPRENDA DA MASSA ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS EM RELAÇÃO A AROMA, SABOR E TEXTURA. EM ASSADEIRA, COM PESO MÉDIO DE 02 KG, FORRADA COM PAPEL MANTEIGA	R\$ 61,66	R\$ 1.233,20
8	1000	UNID	SANDUÍCHE : PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA – PÃO FRANCES 50 GR, COM 02 FATIAS DE PRESUNTO E 02 FATIAS DE MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 10 GRS CADA FATIA), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS.	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
9	300	UNID	SANDUÍCHE TIPO CACHORRO-QUENTE, COM BATATA PALHA, MILHO E SALSICHA	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
10	750	KIT	KIT DE LANCHE: CONTENDO: 1 SUCO EM EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML COM CANUDO ACOPLADO, 1 BOLINHO REDONDO DE 40 GRAMAS, INDIVIDUAL, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, 1 BARRA DE CEREAL ENTRE 22 E 25 GRAMAS, 01 BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL E/OU CREAM CRACKER PESANDO NO MÍNIMO 25GRS. KIT EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E RESISTENTE, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E SELADO	R\$ 20,16	R\$ 15.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

11	200	UNID	REFRIGERANTE. EMBALAGEM PET CONTENDO 2 LITROS. SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, MATE, UVA), INCLUSIVE LIGHT/DIET, DE 1ª LINHA. MARCA: COCA COLA, ANTARTICA OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU COMPROVADAMENTE SUPERIOR	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
12	200	UNID	SUCO PRONTO: EMBALAGEM TETRA PARK, 1 LITRO (SABORES DIVERSOS), SENDO LIGHT E NORMAL SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, CONCENTRADO NATURAL, SABORES (MANGA, GOIABA, CAJU, LARANJA, UVA, PÊSSEGO E MARACUJÁ) PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. MARCA DELL VALLE, MAIS, SUFRESH OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	R\$ 8,46	R\$ 1.692,00
13	150	UNID	SUCO 200 ML, PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TETRA PAK, COM CANUDINHO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS (SABORES: MAÇÃ, MANGA PÊSSEGO OU GOIABA), AÇÚCAR, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA; CORANTE NATURAL; ESTABILIZANTE PECTINA; ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.	R\$ 3,43	R\$ 514,50
14	1500	UNID	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML.	R\$ 2,16	R\$ 3.240,00
15	500	UNID	COFFEE BREAK (POR PESSOA) COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS DE CARDÁPIO COM FORNECIMENTO DE LANCHES, INCLUINDO OS VASILHAMES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO (XÍCARAS, TAÇAS, PRATOS, TRAVESSAS, TOALHAS DE MESA, GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS ETC.) POR PESSOA: 01 PÃOZINHO DE LEITE, PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS COM PATÊ DE FRANGO; 06 SALGADINHOS (2 COXINHA DE FRANGO, 2 QUIBES E 2 EMPADAS DE FRANGO); 01 MINI PÃO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS A FATIA); 01 FATIA DE BOLO (100 GRAMAS A FATIA); 01 SUCO (200 ML).	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 58.579,70	

JUSTIFICATIVA JULGAMENTO POR LOTE:

É NECESSÁRIO JULGAMENTO POR LOTE CONSIDERANDO QUE NA OCORRÊNCIA DE UM EVENTO PODE HAVER NECESSIDADES DIVERSAS DESTES TIPOS DE PRODUTOS CONCOMITANTEMENTE, UTILIZANDO-SE OS MESMOS PROFISSIONAIS NA LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO E ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2023, PRC 168/2023 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2023.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente e, se possível, com sua respectiva CÓPIA. EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial nº 81/2023

Declaração

A _____, CNPJ: 00000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____,
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Município de Sarzedo, qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade da ata de registro de preços ou contrato.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Presencial nº 81/2023.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023
PRC Nº 168/2023

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços, que subscreve ao final, resolve registrar os preços das empresas a seguir, doravante denominada Fornecedor, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor:

????????????????, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ??????????????????, sediada na Rua ?????????????????, n.º ??, Bairro ???, CEP.: ??????????, cidade ???????/MG, tel. *****, e-mail: *****, neste ato representada por ??????, sócio-gerente (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º ?????????? – ????, inscrito no CPF/MF sob o n.º ??, residente e domiciliado na Rua ?????????????????, n.º 435, ??????????, CEP.: ?????????????????, ?????????????????/MG.

PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de preços n.º 81/2023 do dia ___/___/2023, julgado em ___/___/2023 e homologado em ___/___/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no respectivo edital.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura aquisição de lanches para atendimento aos diversos eventos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.

1.2 É parte integrante deste instrumento o Termo de Referência constante no Processo Licitatório nº 158/2023, Pregão Presencial nº 81/2023 bem como a proposta apresentada pelo Fornecedor.

2 DO PREÇO

2.1 A presente Ata tem preços registrados conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Item	Cód. Inter.	Quant.	Un.	Especificações	Vr Unit.	Vr Total
1.						
2.						
Valor Total Geral						

3 - DA ENTREGA

3.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas quantidades, endereços e horários indicados pela Secretaria Requisitante, que o fará com antecedência mínima de 48 horas da realização dos eventos (AS ENTREGAS PODENDO OCORRER INCLUSIVE APÓS O HORÁRIO COMERCIAL, FINAIS DE SEMANA E FERIADO).

3.2 Os produtos deverão ser entregues, PARCELADAMENTE de acordo com as solicitações da SEMAS, com antecedência de 60 minutos do início do evento ou conforme disposto na solicitação.

3.3 O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificado da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE: será emitido recibo e os produtos passarão por análise dos requisitantes para verificação da conformidade da proposta;

- DEFINITIVAMENTE: após verificação de atendimento pleno ao descrito no edital e proposto pela licitante, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada.

3.4 Produtos fornecidos impróprios para consumo (salgados fritos em óleo velho, encharcados, murchos, com gosto de “passados”) não serão quitados por esta administração. Neste caso, o fornecedor será notificado acerca do ocorrido e poderá ser penalizado de outras formas, inclusive com a rescisão do contrato em caso de reincidência.

3.5 Os produtos deverão ser entregues embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para caixas e PETs, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedado), e em temperatura adequadas ao consumo humano.

3.6 O transporte e a entrega dos produtos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser realizado em carros próprios, fechados e previamente higienizados para garantir a conservação dos alimentos; Caso sejam insatisfatórias as condições dos produtos entregues e, havendo tempo hábil e possibilidade, os mesmos poderão ser substituídos, desde que previamente autorizado pelo requisitante;

3.7 Caso a substituição não seja possível, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das sanções previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.8 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.9 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “3.2” acima sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

3.10 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pelo Fornecedor em sua proposta comercial.

3.11 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

3.12 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega e aceitação dos produtos adquiridos mediante a apresentação dos documentos, Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com FGTS sem restrições, vigentes.

4.1.1 No caso dos documentos mencionados no item anterior, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, o Fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

4.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

4.3 **Todas as entregas deverão obedecer às condições indicadas no termo de referência, constante no instrumento convocatório, sendo que a Prefeitura se reserva o direito de somente efetuar o pagamento após a entrega e aceitação de todos os itens que compõem a Ordem de Fornecimento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = PV X I/100

30

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou outras informadas na Ordem de Fornecimento ou em eventual contrato:

**Unidade 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Projeto/Atividade:
2.063 - MANUT. SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE – FICHA: 303 18.122.402
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS FONTE:
1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

5.2. Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 A vigência desta Ata é de 12 meses a contar de sua publicação.

7 PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

7.3 Multas

7.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

7.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

7.3.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

7.3.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

7.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 7.2 e 7.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

7.5.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

7.5.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

7.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

7.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

7.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

8.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

8.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

8.4 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

8.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

8.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

8.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

8.8 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

8.9 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.10 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

8.11 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

8.8 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

8.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

8.11 Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as melhores técnicas e recomendadas para a natureza dos mesmos.

8.12 Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.13 Informar a ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

8.14 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

8.15 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, fretes, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, bem como sobre a o fornecimento dos produtos.

8.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o ADJUDICANTE.

8.17 Atender às solicitações do ADJUDICANTE nos prazos estabelecidos.

8.18 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ADJUDICANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de anormalidade que verificar quando do fornecimento dos produtos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

9.2 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

9.3 Rescisão contratual nos termos previstos em lei

9.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.6 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

9.7 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto

9.8 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

9.9 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.10 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.11 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUCATÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.12 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUCATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.13 Notificar, por escrito, à ADJUCATÁRIA da aplicação de qualquer sanção.

10 ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na prestação de serviços em igualdade de condições.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

10.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.2.1 Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.2.2 Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

10.4 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 Pelo Município:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.1.2 Pelo Fornecedor

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido ser feito pela Prefeitura, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratado será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao objeto licitado.

11.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12 DA PUBLICAÇÃO

12.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

13 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

A presente ata de registro de preços está em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 81/2023 do dia ___/___/2023.

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do objeto será realizada pelo Setor de Monitoramento Ambiental, através da Servidora Elaine Freitas da Silva, matrícula 10048, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento, designada pela SEMAS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

15 DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

16.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

16.4 Poderão ser feitos termos contratuais durante o prazo de vigência da presente ata.

17 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

17.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

18 DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Fornecedor

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E A EMPRESA XXXXXXXXX.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023
PRC Nº 168/2023

O **Município de Sarzedo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços, que subscreve ao final, neste ato denominado Contratante e xxxxxxxx, com sede à xxxxxx, nº. xx, Bairro xxxxx, Cidade xxxxxx /Estado xxxxxx, CEP: xxxx, CNPJ: xxxxxx, representada por xxxxxxxxx, CPF: xxxx, carteira de identidade nº xxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, nº. xx, xxxx, xxx, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de fornecimento de lanches conforme as seguintes cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Aquisição de lanches para atendimento aos diversos eventos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.

1.2 É parte integrante deste instrumento o Termo de Referência constante no Processo Licitatório nº 158/2023, Pregão Presencial nº 81/2023 bem como a proposta apresentada pelo Fornecedor.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ xxx (xxxx) notadamente a proposta da contratada, assim distribuídos:

Item	Cód. Inter.	Quant.	Un.	Especificações	Vr Unit.	Vr Total
3.						
4.						
Valor Total Geral						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de sua assinatura até o final do exercício financeiro em curso, ressalvando as hipóteses previstas no art. 57, da lei 8.666/1993.

3.2 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas quantidades, endereços e horários indicados pela Secretaria Requisitante, que o fará com antecedência mínima de 48 horas da realização dos eventos (AS ENTREGAS PODENDO OCORRER INCLUSIVE APÓS O HORÁRIO COMERCIAL, FINAIS DE SEMANA E FERIADO).

4.2 Os produtos deverão ser entregues, PARCELADAMENTE de acordo com as solicitações da SEMAS, com antecedência de 60 minutos do início do evento ou conforme disposto na solicitação.

4.3 O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificado da seguinte forma:

- PROVISORIAMENTE: será emitido recibo e os produtos passarão por análise dos requisitantes para verificação da conformidade da proposta;

- DEFINITIVAMENTE: após verificação de atendimento pleno ao descrito no edital e proposto pela licitante, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada.

4.4 Produtos fornecidos impróprios para consumo (salgados fritos em óleo velho, encharcados, murchos, com gosto de “passados”) não serão quitados por esta administração. Neste caso, o fornecedor será notificado acerca do ocorrido e poderá ser penalizado de outras formas, inclusive com a rescisão do contrato em caso de reincidência.

4.5 Os produtos deverão ser entregues embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para caixas e PETs, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedado), e em temperatura adequadas ao consumo humano.

4.6 O transporte e a entrega dos produtos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser realizado em carros próprios, fechados e previamente higienizados para garantir a conservação dos alimentos; Caso sejam insatisfatórias as condições dos produtos entregues e, havendo tempo hábil e possibilidade, os mesmos poderão ser substituídos, desde que previamente autorizado pelo requisitante;

4.7 Caso a substituição não seja possível, estará o fornecedor incorrendo em atraso na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

entrega, sujeitando-se a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.8 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.9 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item “4.2” acima sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

4.10 Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pelo Fornecedor em sua proposta comercial.

4.11 O recebimento definitivo do produto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.12 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega e aceitação dos produtos adquiridos mediante a apresentação dos documentos, Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com FGTS sem restrições, vigentes.

5.1.1 No caso dos documentos mencionados no item anterior, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, o Fornecedor deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

5.2 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

5.3 **Todas as entregas deverão obedecer às condições indicadas no termo de referência, constante no instrumento convocatório, sendo que a Prefeitura se reserva o direito de somente efetuar o pagamento após a entrega e aceitação de todos os itens que comporem a Ordem de Fornecimento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6 - CLÁUSULA SEXTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = PV X I/100

30

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias ou outras informadas na Ordem de Fornecimento ou em eventual contrato:

Unidade 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Projeto/Atividade:

2.063 - MANUT. SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE – FICHA: 303 18.122.402

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS FONTE:

1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7.2. Em caso de empenho ou contrato firmado para o ano de 2024 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

8 - CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

8.3 Multas

8.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 2% (dois por cento) sob o valor da Ordem de fornecimento por dia de atraso no cumprimento de quaisquer obrigação contratual.

8.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento

8.3.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de fornecimento.

8.3.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

8.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 8.2 e 8.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

8.5.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

8.5.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

8.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

8.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

9.2 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

9.3 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

9.4 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.5 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

9.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

9.8 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.9 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.10 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

9.11 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

9.8 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Edital;

9.10 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega, bem como seu descarregamento;

9.11 Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as melhores técnicas e recomendadas para a natureza dos mesmos.

9.12 Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.13 Informar a ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

9.14 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

9.15 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, fretes, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, bem como sobre a o fornecimento dos produtos.

9.16 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o ADJUDICANTE.

9.17 Atender às solicitações do ADJUDICANTE nos prazos estabelecidos.

9.18 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ADJUDICANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de anormalidade que verificar quando do fornecimento dos produtos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

10.2 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

10.3 Rescisão contratual nos termos previstos em lei

10.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.6 Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

10.7 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto

10.8 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.

10.9 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

10.10 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.11 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUCATÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.12 Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUCATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.13 Notificar, por escrito, à ADJUCATÁRIA da aplicação de qualquer sanção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 A fiscalização do objeto será realizada pelo Setor de Monitoramento Ambiental, através da Servidora Elaine Freitas da Silva, matrícula 10048, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento, designada pela SEMAS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis.

12.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na Lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato esta em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 81/2023 do dia ____/____/2023.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibitaré para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição Lanches para atendimento aos diversos eventos da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços, para serem utilizados nas reuniões, seminários, campanhas, palestras, encontros, oficinas ambientais e reuniões durante os próximos 12 meses, no âmbito das Atividades Ambientais a saber:

- Implantação, Palestras, Oficinas do Programa “Recicla Mais Sarzedo” – Coleta Seletiva
- Implantação atividades “Porta a Porta” – Coleta Seletiva
- Dia Mundial da Água
- Dia do Gari
- Dia Mundial da Educação Ambiental
- Dia Mundial dos Animais de Rua
- Dia Nacional de Conservação dos Solos
- Dia da Terra
- Dia Mundial da Reciclagem
- Dia Internacional da Biodiversidade
- Dia do Trabalhador Rural / Dia do Agricultor
- Dia Mundial do Meio Ambiente
- Dia da Árvore
- Dia do Trabalhador Rural / Dia do Agricultor
- Implantação e Ampliação Hortas nas Escolas
- Desmatamento e Incêndios
- Fauna Flora Bioma
- Caminhada Ecológica
- Ações de entrega de mudas
- Capacitação de Catadores em atendimento as metas do “Recicla Mais Sarzedo”
- Saneamento Rural
- Blitz Campanha de Educação Ambiental e de Trânsito
- Reuniões Mensais do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA
- Reuniões Mensais do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico
- Reuniões, Palestras e Capacitação dos Programas Sócios-Ambientais

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	100	UNID	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS (CENOURA, LARANJA, COCO, BAUNILHA, LIMÃO). FATIAS UNIFORMES DE +/- 80 GRAMAS, ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DO DIA ANTERIOR A ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

2	30	KG	PÃO DE QUEIJO – TEMPERATURA APROXIMADA 60°C, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRS CADA, NOTADAMENTE COM QUEIJO
3	10	KG	BISCOITO DE QUEIJO ASSADO, FEITO COM MASSA DE PÃO DE QUEIJO, TAMANHO DE 7 CM APROXIMADAMENTE, CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE QUEIJO.
4	15	KG	BISCOITO CASADINHO: BISCOITO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, MAISENA, MANTEIGA, OVOS, AÇÚCAR E RECHEADO COM DOCE DE GOIABA.
5	50	CENTO	MINI SALGADOS FRITOS (TIPO FESTA): PASTEIS (QUEIJO, FRANGO E CARNE), COXINHA DE FRANGO, QUIBE, RISSOLLE, BOLINHO DE BACALHAU
6	50	CENTO	MINI SALGADOS ASSADOS FOLHADOS (TIPO FESTA): QUICHES (QUEIJO, LORRAINE, TOMATE SECO, ALHO PORO E PERU), FOLHADOS (FRANGO E PRESUNTO), PASTEIS DE FORNO (QUEIJO E CARNE), EMPADAS (CAMARÃO, QUEIJO, FRANGO E PALMITO), CROISSANTS (FRANGO E PRESUNTO), ESFIRRA (FRANGO E CARNE).
7	20	KG	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE PEITO DE FRANGO: MASSA MACIA, ASSADA ADEQUADAMENTE, RECHEIO COZIDO E QUE NÃO DESPRENDA DA MASSA ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS EM RELAÇÃO A AROMA, SABOR E TEXTURA. EM ASSADEIRA, COM PESO MÉDIO DE 02 KG, FORRADA COM PAPEL MANTEIGA
8	1000	UNID	SANDUÍCHE : PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA – PÃO FRANCES 50 GR, COM 02 FATIAS DE PRESUNTO E 02 FATIAS DE MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 10 GRS CADA FATIA), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS.
9	300	UNID	SANDUÍCHE TIPO CACHORRO-QUENTE, COM BATATA PALHA, MILHO E SALSICHA
10	750	KIT	KIT DE LANCHE: CONTENDO: 1 SUCO EM EMBALAGEM TETRA PACK 200 ML COM CANUDO ACOPLADO, 1 BOLINHO REDONDO DE 40 GRAMAS, INDIVIDUAL, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, 1 BARRA DE CEREAL ENTRE 22 E 25 GRAMAS, 01 BISCOITO SALGADO TIPO CLUB SOCIAL E/OU CREAM CRACKER PESANDO NO MÍNIMO 25GRS. KIT EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E RESISTENTE, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E SELADO
11	200	UNID	REFRIGERANTE. EMBALAGEM PET CONTENDO 2 LITROS. SABORES: COLA, LARANJA, GUARANÁ, MATE, UVA), INCLUSIVE LIGTH/DIET, DE 1ª LINHA. MARCA: COCA COLA, ANTARTICA OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU COMPROVADAMENTE SUPERIOR
12	200	UNID	SUCO PRONTO: EMBALAGEM TETRA PARK, 1 LITRO (SABORES DIVERSOS), SENDO LIGHT E NORMAL SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, CONCENTRADO NATURAL, SABORES (MANGA, GOIABA, CAJU, LARANJA, UVA, PÊSSEGO E MARACUJÁ) PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. MARCA DELL VALLE, MAIS, SUFRESH OU OUTRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU COMPROVADAMENTE SUPERIOR.
13	150	UNID	SUCO 200 ML, PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TETRA PAK, COM CANUDINHO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS (SABORES: MAÇÃ, MANGA PÊSSEGO OU GOIABA), AÇÚCAR, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA; CORANTE NATURAL; ESTABILIZANTE PECTINA; ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO.
14	1500	UNID	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15	500	UNID	COFFEE BREAK (POR PESSOA) COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS DE CARDÁPIO COM FORNECIMENTO DE LANCHES, INCLUINDO OS VASILHAMES NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SERVIÇO (XÍCARAS, TAÇAS, PRATOS, TRAVESSAS, TOALHAS DE MESA, GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS ETC.) POR PESSOA: 01 PÃOZINHO DE LEITE, PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS COM PATÊ DE FRANGO; 06 SALGADINHOS (2 COXINHA DE FRANGO, 2 QUIBES E 2 EMPADAS DE FRANGO); 01 MINI PÃO PESO APROXIMADO 50 GRAMAS COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUSSARELA (APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS A FATIA); 01 FATIA DE BOLO (100 GRAMAS A FATIA); 01 SUCO (200 ML).
----	-----	------	--

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas quantidades, endereços e horários indicados pela Secretaria Requisitante, que o fará com antecedência mínima de 48hrs da realização dos eventos (AS ENTREGAS **PODENDO OCORRER INCLUSIVE APÓS O HORÁRIO COMERCIAL, FINAIS DE SEMANA E FERIADO**).

4.2 Os produtos deverão ser entregues, **PARCELADAMENTE** de acordo com as solicitações da SEMAS, com antecedência de 60 minutos do início do evento **ou conforme disposto na solicitação**.

4.3 O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificado da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**: será emitido recibo e os produtos passarão por análise dos requisitantes para verificação da conformidade da proposta;

- **DEFINITIVAMENTE**: após verificação de atendimento pleno ao descrito no edital e proposto pela licitante, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada.

4.4 Produtos fornecidos impróprios para consumo (salgados fritos em óleo velho, encharcados, murchos, com gosto de “passados”) **não serão quitados por esta administração**. Neste caso, o fornecedor será notificado acerca do ocorrido e poderá ser penalizado de outras formas, inclusive com a rescisão do contrato em caso de reincidência.

4.5 Os produtos deverão ser entregues embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para caixas e PETs, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedado), e em temperatura adequadas ao consumo humano.

4.6 O transporte e a entrega dos produtos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser realizado em carros próprios, fechados e previamente higienizados para garantir a conservação dos alimentos; Caso sejam insatisfatórias as condições dos produtos entregues e, havendo tempo hábil e possibilidade, os mesmos poderão ser substituídos, desde que previamente autorizado pelo requisitante;

4.7 Caso a substituição não seja possível, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

4.8 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

Os Lanches, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Monitoramento Ambiental, através da Servidora Elaine Freitas da Silva, matrícula 10048, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento, designada pela SEMAS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis,

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos de natureza e vulto similar e/ou compatível ao desta solicitação.

Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, em vigor.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela SEMAS.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de Sarzedo, pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Projeto/Atividade: 2.063 - MANUT. SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE – FICHA: 303 18.122.402 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS FONTE: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ADJUDICATÁRIA

- Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as melhores técnicas e recomendadas para a natureza dos mesmos.
- Fornecer os produtos conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e proposta apresentada;
- Atender integralmente a todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- Informar a ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, fretes, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, bem como sobre a o fornecimento dos produtos.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUCATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o ADJUDICANTE.
- Atender às solicitações do ADJUDICANTE nos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- Cumprir durante toda a execução deste as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade (INSS e FGTS).
- Cumprir integralmente, o objeto deste contrato, garantido a pontualidade e a qualidade dos produtos solicitados.
- Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no termo de referência e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando –se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pelo ADJUDICANTE, referentes à forma de prestação do serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste termo.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ADJUDICANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de anormalidade que verificar quando do fornecimento dos produtos.

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

- Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ADJUCATÁRIA.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Fiscalizar a execução do objeto, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUCATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à ADJUCATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega/execução dos serviços fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Notificar, por escrito, à ADJUCATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- Credenciar servidores autorizados a emitir as ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUCATÁRIA para o pagamento dos produtos fornecidos.
- Efetuar o pagamento nos termos contratados.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

11. DISPOSIÇÃO FINAL

A Solicitação acima está cadastrada no Sistema de Solicitações de Compras nº: 12609/2023.

Elaborado por: André Gustavo Diniz Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços